ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 303/2007 **EM, DE 15 DE JUNHO DE 2007**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar a Proposta de reprogramação do recurso financeiro de Proteção Social Básica e Especial do Município e dá outras providencias".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta de Reprogramação dos Recursos Financeiros de Proteção Social Básica e Especial do Município, através da Secretária Municipal de Ação Social, conforme Resolução nº. 001/CMAS/MT-2007 de 15.02.2007

Art.2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo primeiro desta Lei, são provenientes de saldos reprogramaveis para Proteção Social Básica e Especial a que se refere à Portaria Ministerial nº. 440/05 de 23.09.05, do Ministério de Desenvolvimento Social, que serão contabilizados como receitas de transferências.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Proposta, correrão à conta de dotação próprias do orçamento programa do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quinze dias do mês de junho de 2007.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal